

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

14 MAR 2017

Protocolo: 646/17
Processo: 646/17

Projeto de Lei nº 588/17

AO EXPEDIENTE

Em: 14/MAR/2017

Presidente

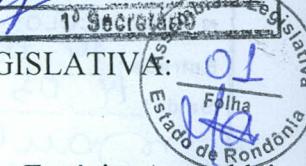


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 47 , DE 14 DE MARÇO DE 2017

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

14 MAR 2017



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 34.628.063,91, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes à Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, até o montante de 34.628.063,91 (trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 003/COPLAN/PR, de 21 de fevereiro de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 34.628.063,91, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 34.628.063,91 (trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				
03.001.02.122.2063.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3191	0100	275.000,00
		3190	0100	4.425.000,00
03.001.02.122.2063.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	29.928.063,91
			TOTAL	R\$ 34.628.063,91